PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 004/23

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de crédito especial e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 570.000,00** (Quinhentos e Setenta Mil Reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.19.08.244.0005-2.109.3.3.90.39.00-08-0088.....R$ 200.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.23.08.244.0005-2.109.3.3.50.39.00-08-0089.....R$ 50.000,00

Equipamentos e Material Permanente
02.13.17.08.243.0005-2.107.4.4.50.52.00-08-0090.....R$ 270.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.17.08.243.0005-2.107.3.3.50.39.00-08-0091.....R$ 50.000,00

Art. 2° O crédito adicional especial no valor de **R$ 570.000,00** (Quinhentos e Setenta Mil Reais), autorizado no artigo 1°, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrentes dos ingressos das emendas parlamentares individuais, nos termos do inciso II do art. 43 Da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3° O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária n° 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 2.908, de 22 de junho de 2022, e a Lei Orçamentária Anual n° 2.944, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, em 13 de fevereiro de 2023.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL